



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

| | |
|-----------------|---|
| Decretos | 2 |
| Portarias | 4 |

Licitações

| | |
|-------------------|---|
| Notificação | 6 |
|-------------------|---|

Comunicado

| | |
|-------------|---|
| Multa | 7 |
|-------------|---|

Processo Seletivo

| | |
|-----------------|---|
| Resultado | 8 |
|-----------------|---|

RH

| | |
|------------------|---|
| Publicação | 9 |
|------------------|---|

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

| | |
|-------------------|----|
| Publicações | 12 |
|-------------------|----|

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 4.010 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ARBITRAMENTO DO ISSQN REFERENTE À MÃO DE OBRA INCIDENTE SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I artigo 121 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o responsável solidário pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços-ISS é o proprietário da obra em relação aos serviços de Construção Civil.

CONSIDERANDO que é conhecido o responsável no ato da aprovação de projetos, regularizações, demolições e de concessão de Habite-se.

DECRETA:

Art. 1º. Na impossibilidade de ser conhecido pela Autoridade Tributária o preço da mão de obra incidente sobre serviços da Construção Civil, o ISSQN será arbitrado nos termos deste Decreto e lançado para o responsável solidário para pagamento do imposto.

Art. 2º. Para apuração do valor das construções serão utilizados como base de cálculo do ISSQN os valores por metro quadrado correspondentes ao valor venal apurado da construção, nos termos dos parágrafos 1º a 8º artigo 78 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 001/98.

Art. 3º. As reformas sem aumento de área construída serão tributadas na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado conforme artigo 2º, considerando-se a área indicada no respectivo Alvará, ou a área total quando não constar no referido Alvará.

Art. 4º. As demolições serão tributadas na proporção de 15% (quinze por cento) do valor apurado conforme artigo 2º, considerando-se a área indicada no respectivo Alvará, ou a área total quando não constar no referido Alvará.

Art. 5º. Não serão incluídas na base de cálculo do ISSQN as parcelas relativas à mão de obra própria, quando a obra de construção civil for executada por empregados do proprietário da obra.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se proprietário da obra a pessoa física ou jurídica que, investida na posse do imóvel na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodataria, que execute a obra de construção civil.

Art. 6º. No caso de obra de construção civil executada nos termos do artigo 5º, deverão ser apresentados documentos hábeis para comprovação da utilização de mão de obra própria, com posterior validação pela Fiscalização Tributária Municipal.

Art. 7º. Poderão ser deduzidos do valor da base de cálculo do ISS, o valor dos serviços executados de construção civil que foram tributados anteriormente pelo ISS.

Parágrafo Único - Não serão aceitas para fins de dedução da base de cálculo do ISS as Notas Fiscais referentes aos seguintes serviços:

- I - de engenharia, arquitetura e congêneres;
- II - de elaboração de projetos;
- III - de gerenciamento, acompanhamento, fiscalização da execução de obras e de taxas de administração;
- IV - de assistência técnica;
- V - de perícias, laudos, exames técnicos, análise técnicas e congêneres;
- VII - técnicos em edificações, eletrônicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;
- VIII - de elaboração de desenho técnico;
- IX - de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- X - de manutenção de equipamentos utilizados na obra;
- XI - de decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;
- XII - de vigilância e portaria;
- XIII - de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;
- XIV - de controle tecnológico de concreto;
- XV - de publicidade e congêneres;



- XVI – de fornecimento de mão de obra em caráter temporário;
- XVII – prestados na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, “stand” de vendas e apartamentos modelo ou decorado;
- XVIII – prestados em caráter provisório, tais como montagem e desmontagem de degrau, elevador de carga, entrada provisória de energia elétrica, de água ou de comunicação e instalação de estrutura voltada à segurança do trabalho;
- XIX – de coleta de lixo, entulho e congêneres;
- XX – prestados fora do local de obra; e
- XXI – de construção civil cujo local da obra não conste na Nota Fiscal de Serviços.

Art. 8º. Não serão expedidas aprovações por parte do Setor de Obras e Projetos do Município, Habite-se, Projeto de Regularização, Projeto de Demolição, Reformas e congêneres, sem a devida análise da Fiscalização Tributária para o devido lançamento do Imposto Sobre Serviços-ISS.

Parágrafo 1º - Serão remetidos ao Fisco Municipal todos os Pedidos de Aprovação e Expedição de Habite-se, Projeto de Regularização, Projeto de Demolição, Reformas e congêneres que estão em fase final, ou seja, que estão em fase de expedição dos documentos de aprovação.

Parágrafo 2º - Após ciência do lançamento do ISS por parte do contribuinte, a fase expedição dos documentos de aprovação estará liberada.

Parágrafo 3º - O não pagamento do ISS apurado no prazo de até 15 dias acarretará ao contribuinte a inscrição na Dívida Ativa do município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2025 alcançando todos os expedientes de aprovação de Habite-se, Projeto de Regularização, Projeto de Demolição, Reformas e congêneres, que ainda não obtiveram parecer final até 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 047/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

JOÃO MITSUJI SAKÔ, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, instaurar o Processo Administrativo Sancionador Nº 5.713/2025, que terá como comissão de análise em conformidade com a Portaria 003/2025 de 07/02/2025 e a Portaria nº 40/2025 de 04/08/2025, os servidores: **RICARDO FERREIRA HIRAIDE (presidente)**, **MATEUS PONTES DE SOUZA (secretário)** e **PRISCILA VINHADO ALEIXO SANTOS (membro)** de acordo com o rito procedimental do Decreto Municipal nº 3.685 de 26 de fevereiro de 2024, em desfavor da empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, sob CNPJ nº 44.259.236/0001-12, no que tange as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.502 de 2023, por possível inexecução contratual, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de agosto de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

P O R T A R I A N º 109 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – O.S.C.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Registro,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 no que tange aos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Pela presente portaria, designar os abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias junto às Organizações da Sociedade Civil – O.S.C.:

- I. Ana Lourdes Fideles de Oliveira
- II. Maria Inês Beraldi Nobre
- III. Fernanda Carvalho Lopes
- IV. Druscila da Veiga Batista da Silva
- V. Caterine Costa Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 058/2021 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de agosto de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025

I - Consoante os elementos que instruem o **Processo nº1762/2025, Pregão Eletrônico 012/2025, Contrato 030/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA.** - CNPJ 05.480.821/0001-96, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS**, em especial a comprovação do descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, **NOTIFICAMOS:**

II - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a empresa contratada está descumprindo com as cláusulas previstas no termo de referência do processo em tela, no que tange:

SETOR 2: Não está sendo concluído, sendo executado apenas de forma parcial, conforme demonstrado no relatório fotográfico.

SETOR 3: Está sendo executado em aproximadamente 10% do previsto, limitando-se à varrição em ruas pontuais.

SETOR 4: Está sendo executado em aproximadamente 5% do previsto, também restrito à varrição em ruas pontuais.

SETORES 5 E 6: Não estão sendo executados.

SETOR 7: Está sendo realizado de forma parcial, correspondendo a cerca de 70% do previsto.

III - Considerando o que versa no **ITEM 1.13.1., ALÍNEA "C" (DOS SETORES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA) E 5.3. (DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES) DO TERMO DE REFERÊNCIA** do pregão supra.

IV - Considerando a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** do contrato firmado;

V - Notificamos a empresa **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA.**, para que se cumpra integralmente com as Cláusulas do ajuste firmado e Termo de Referência, em especial quanto a regularização dos serviços prestados, **sob pena de abertura de Processo Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas no contrato 030/2025.**

VII - Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.

Registro, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Multa

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

N.º 67/2025.

Às 10h16 do dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano de 2025, na **RUA MINAS GERAIS, N.º 342 - LOTE "26" DA QUADRA "10" - VILA FÁTIMA, MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, onde nós, no exercício de nossas funções fiscalizadoras, constatamos que **ESPÓLIO DE TEÓFILO PUPO DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF/CNPJ: 082.XXX.XXX-75**, e com endereço de correspondência desconhecido, incorreu em **INFRAÇÃO REINCIDENTE** pelo descumprimento do A.I.I.M. de n.º 36/2025, publicado via Diário Oficial, na data de 13 de maio de 2025 - Edição n.º 1826, e da notificação de n.º 211/2025, publicada via Diário Oficial, na data de 22 de janeiro de 2025 - Edição n.º 1734, referente a **LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENO** do imóvel com inscrição municipal "2.055.1903.01", com área total de 500 m², estando em desacordo com a Lei Complementar n.º 089 de 03 de novembro de 2021.

Fica imposta **MULTA DOBRADA**, no valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n.º 089 de 03 de novembro de 2021.

O(a) autuado fica intimado a recolher a importância da multa ou apresentar recurso no prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação ou comunicação, sob pena de revelia.

Esclarecemos ainda que a multa não retira a obrigação do autuado(a) de atender o que diz a referida notificação, ficando este passível de multa dobrada em casos de reincidência da infração, de acordo com o artigo 232 e 234 da Lei 069/93.

Thiago Vieira Gomes

Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas

Matrícula: 5608



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Processo Seletivo

Resultado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial, designada pela Portaria nº 709/2025, divulga o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que visava à contratação emergencial e formação de cadastro reserva para a função de **Médico Psiquiatra** no CAPS.

| MÉDICO PSIQUIATRA | | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------------|--------|------------------|
| ORDEM | NOME | CPF | PONTOS | SITUAÇÃO |
| 1 | MARCELO DIEGO LAHR | 352.XXX.XXX-80 | 10 | CLASSIFICADO |
| 2 | ANA MARIA FARIA DE CAMPOS | 392.XXX.XXX-47 | 05 | CLASSIFICADO |
| 3 | VIVIANE MARTINS DE SOUZA ALMEIDA | NÃO ENVIADO | 00 | NÃO CLASSIFICADA |

Claudinelly Maria das Neves Morais Zaghi Presidente

Geovana Maria Kurita Membro

Sthefani Maria Beraldo Santana Membro

Fernanda de Campos Vieira Auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

- 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **Fabio Tadeu de Oliveira Silva** - R.G. 32.XXX.XXX-0, no período de 03/09/2025 a 02/10/2025, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 22.774/2025 (1Doc) - SME - Portaria nº 732/2025 DPPGP.

PORTARIA Nº 687/2025 - DPPGP

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 172/2025-DPPGP QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

JOÃO MITSUJI SAKÔ, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Capítulo III do Decreto nº 2.566/2018, alterado pelo Decreto nº 2.829/2020,

RESOLVE,

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria nº 172/2025-DPPGP que nomeia servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio Probatório, conforme segue:

| SECRETARIA | SERVIDOR |
|---|---|
| Administração | João Mitsuji Sakô Fernanda Diniz Alves Leib Ladyjane Moreira Maebuti Suplentes: Débora Silvano de Camargo Ylana Caroline Gonçalves Machado |
| Negócios Jurídicos e Segurança Pública | Caio Cesar Freitas Ribeiro Jânia Maria de Almeida Carolina Ferreira de Melo Suplentes: Gian Carlos Pereira Felis |
| Procuradoria Geral do Município | Gabriela Samadello Monteiro de Barros Kátia Regina da Silva Priscila Ishikawa Domingues Dias Suplentes: Marisa Moreira Tognietti Denise Pinto Nakamura Gauglitz |
| Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária | Fábio Cardoso Júnior Hélcio Linaltevích Rita de Cássia Moura de Brito Suplentes: Caterine Costa Pereira Magno de Lima Oliveira |
| Cultura e Economia Criativa | Nelson Ozório de Lima Lilian Aparecida dos Reis Ana Cristina Pereira Rodrigues |



| | |
|---|--|
| | Suplente: Larissa de Oliveira Mariano Camila Raphaelly de Souza Salustiana |
| Agricultura | Leidiane Figueiredo Santos Silveira Marcelo Paulo Pereira Rosely Ferreira Portela Trigo Suplente: - |
| Educação | Michele Cristina Alves Bento Lídia Carolina da Silva Santos Dênis Hitoshi Genovêz Komine Suplentes: Edileuson Lopes Mendes Adilson Carlos dos Santos Pinto |
| Esportes e Lazer | Jean Carlo Rodrigues Thiago França Gonçalves Marcos Antônio Alves Sousa Suplentes: Marcelo Damasceno Reys Maria Clara Montemor |
| Fazenda e Orçamento | Octávio Forti Neto Adailton Sousa Ferreira Bruno José de Oliveira Suplentes: Miriam Catharina Gomes Rubens Mariano |
| Governo | Luís Augusto Vaz de Arruda Sandra da Cunha Euzébio Júlia Melissa de Oliveira Ribeiro Martins dos Santos Suplentes: Talita Pâmela Collaço Santos Rodrigues Miguel Santos Rosa |
| Infraestrutura e Serviços Públicos | Jeferson Serradilha Schuindt Leandro Yukio Suyama Helen Mayumi Kawajiri Suplentes: Edmilson Pontes Torquato Sérgio Miki Kurosawa |
| Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente | Victor Hugo Cury Simões Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves José Bojczuk Suplentes: Rafael Almeida Martins Nilson de Oliveira Silva |
| Saúde | Claudinely Maria das Neves Moraes Zaghi Alline Yamazaki Nagae dos Reis Fernanda de Campos Vieira Suplentes: Marcelo Augusto de Toledo Bruna Ursulino de Oliveira |



| | |
|--|--|
| Trânsito e Mobilidade Urbana | Sérgio Ricardo Muniz Luiz Henrique Meirelles Muniz Maurício Rodrigo Verderame Suplente: Eliton Pereira Claudinei Machado |
| Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo | Vander Lopes Pedroso Juliana Aparecida Borges Reis Ferreira Patrícia Santana de Oliveira Suplentes: - |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

OMSS ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA Nº 055/2025

PROCESSO Nº 100/2025 – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEGURADO (A).....: EDNA RODRIGUES CALIXTO DE SOUSA

CARGO.....: Professor de Educação Infantil – Referência 14, Nível IV, Grau E

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º da E. C. nº 41/2003 - Artigo 9º, § 1º, "a" da Lei 239/2001 e redutor do §5º do art. 40 da CF

DATA DA CONCESSÃO.....: 01/09/2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 055/2025

PROCESSO Nº 100/2025 – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEGURADO (A).....: EDNA RODRIGUES CALIXTO DE SOUSA

CARGO.....: Professor de Ensino Fundamental – Referência 14, Nível IV, Grau E

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º da E. C. nº 41/2003 - Artigo 9º, § 1º, "a" da Lei 239/2001 e redutor do §5º do art. 40 da CF

DATA DA CONCESSÃO.....: 01/09/2025

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA

Presidente



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Convênio/Credenciamento: **002/2025** - PROCESSO: **002/2025** - CONSIGNANTE: **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL** - CONSIGNATÁRIA: **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A** - ASSINATURA: **28/08/2025**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA OMSS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E APOSENTADOS DA OMSS** - MODALIDADE: **CONVÊNIO Nº 002/2025** - VIGÊNCIA: **01/09/2025 a 31/08/2026**.

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA
Presidente da O.M.S.S.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Convênio/Credenciamento: **003/2025** - PROCESSO: **003/2025** - CONSIGNANTE: **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL** - CONSIGNATÁRIA: **DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** - ASSINATURA: **28/08/2025**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA OMSS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E APOSENTADOS DA OMSS** - MODALIDADE: **CONVÊNIO Nº 003/2025** - VIGÊNCIA: **01/09/2025 a 31/08/2026**.

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA
Presidente da O.M.S.S.